

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

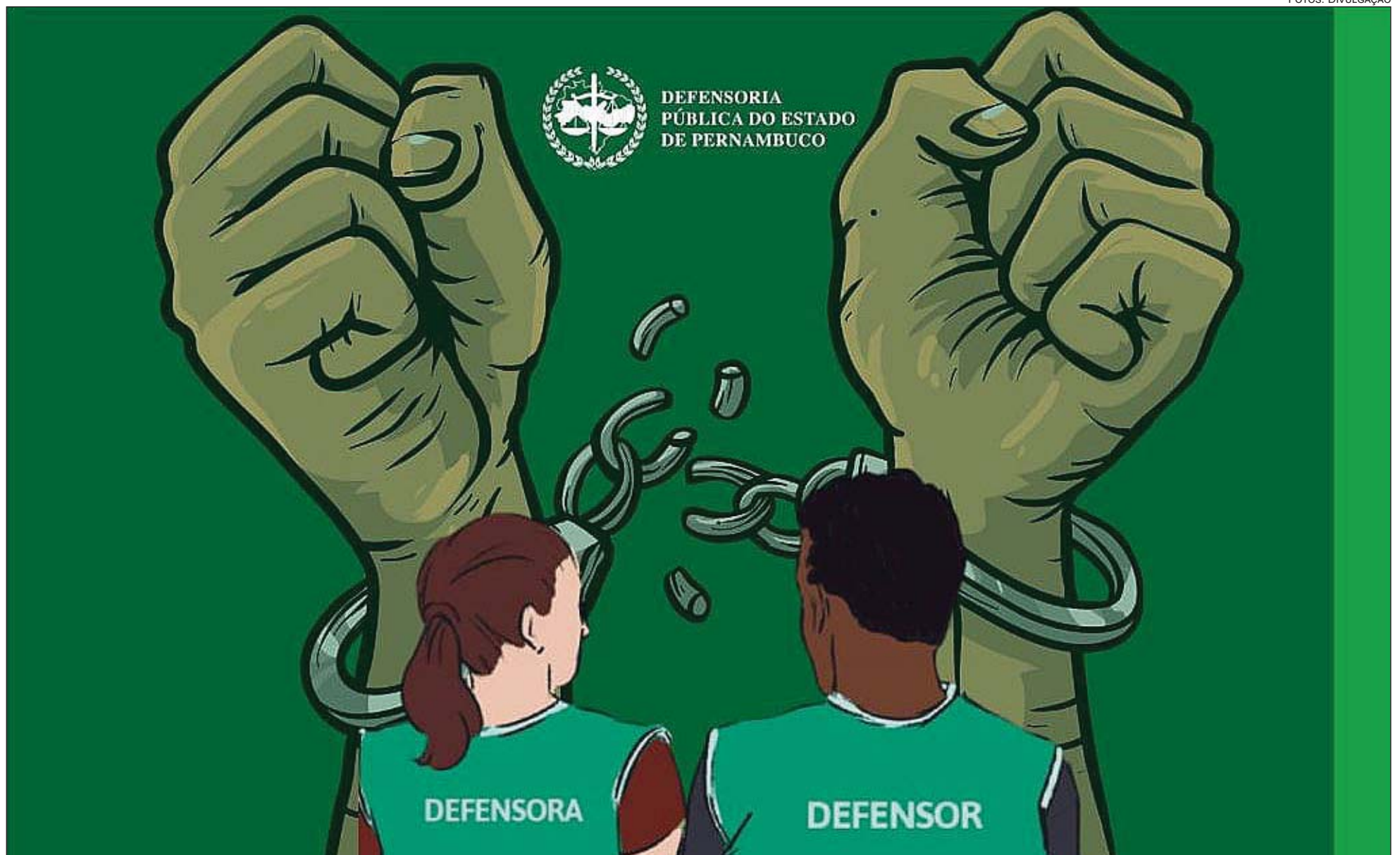
Ano C • Nº 18

Defensoria Pública

Recife, sábado, 29 de abril de 2023

DPPE garante, no STJ, liberdade para homem preso por furto de dois baralhos com valor inferior a vinte reais

FOTOS: DIVULGAÇÃO



A Defensoria Pública de Pernambuco, conseguiu a liberdade de um homem, por meio de Habeas Corpus, acusado por supostamente ter subtraído de dois baralhos, avaliados em R\$ 19,88. O réu que responde processo desde 2018 e chegou a ficar preso por 4 meses, teve sua liberdade garantida após atuação da Subdefensoria de Recursos Criminais, coordenada pelo Subdefensor Gabriel Gonçalves, no Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Na ação penal, o réu foi denunciado pela prática do delito de furto simples (artigo 155, caput, do Código Penal), por supostamente ter subtraído de um mercadinho dois baralhos, de valor inferior a vinte reais. A Defensoria Pública, então, impetrou habeas corpus, sustentando que o fato não constituiria crime em razão da incidência do princípio da insignificância. A Câmara Criminal Regional do TJPE, no entanto, denegou a ordem, por entender que a reincidência

do acusado impediria o reconhecimento da insignificância.

O Subdefensor Gabriel Gonçalves explicou que a Defensoria Pública segue firme em sua missão de proteger os direitos dos cidadãos e combater a criminalização da pobreza, lutando pela aplicação justa e equânime das leis, independentemente da classe social ou econômica do acusado. “A aplicação do princípio da insignificância é uma forma de evitar que o sistema de justiça criminal seja acionado de forma desproporcional e sem a devida necessidade, prejudicando ainda mais a vida daqueles que já se encontram em situação de fragilidade”, acrescentou.

Ainda de acordo com Gabriel Gonçalves, o Núcleo de Recursos Criminais da Defensoria, comprometido com o amplo acesso à justiça dos cidadãos, impetrou novo habeas corpus, levando o caso a ser reavaliado pelo STJ em Brasília. Mais uma vez, foi requerido o trancamento da ação

penal e destacou-se que a reincidência, por si só, não constitui empecilho ao reconhecimento da insignificância, pois, no caso concreto, é irrisório o valor do bem furtado, que, na data do fato, representava aproximadamente 2% do salário mínimo vigente (2018). O Subdefensor salientou, também, que os baralhos foram recuperados pela vítima, não havendo lesão ao patrimônio da vítima.

O Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, integrante da 5ª Turma do STJ, responsável por conceder a liminar a ordem, explicou na decisão que em “situações específicas, tem se admitido a aplicação do princípio da insignificância, em benefício de acusados reincidentes, até mesmo em furtos qualificados, desde que o dano causado ao bem jurídico tutelado seja irrelevante, a ponto de não se constatar interesse social na intervenção do Estado por meio do Direito Penal”.

DEFENSORIA PÚBLICADefensor Público Geral: **Henrique Costa da Veiga Seixas**

O **Defensor Público-Geral do Estado** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 124/2008, Lei Complementar Estadual nº 20/98 e Lei Complementar Estadual nº 499/2022, com as alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 80/2014, **RESOLVE:**

DESIGNAÇÕES**PORTARIA Nº 298/2023**

Designar o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **JOSÉ INALDO GONÇALVES CAVALCANTI JÚNIOR**, mat. **286.988-8**, para atuar na defesa técnica nos Autos de Inquérito Policial Militar, instaurado por força do Despacho Nº 09/2023 – CMT - SSCOR/26º BPM — DE 29 DE MARÇO DE 2023. (SEI 3900037916.000167/2023-52).

Defensoria Pública-Geral, em 29 de abril de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral**PORTARIA Nº 299/2023**

Designar o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **JOSÉ INALDO GONÇALVES CAVALCANTI JÚNIOR**, mat. **286.988-8**, para atuar na defesa técnica nos Autos de Inquérito Policial Militar, instaurado por força da PORTARIA DO COMANDANTE DO 17º BPM, Nº 26 - SS COR 17º BPM, DE 23 DE MARÇO DE 2023 (SEI 3900037916.000153/2023-39).

Defensoria Pública-Geral, em 29 de abril de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral**PORTARIA Nº 300/2023**

Designar o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **JOSÉ INALDO GONÇALVES CAVALCANTI JÚNIOR**, mat. **286.988-8**, para atuar em audiência nos autos do processo nº 0019684-08.2019.8.17.2810, em trâmite perante a 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a qual será realizada no dia 02.05.2023, às 8h (SEI 2500000012.001083/2023-22).

Defensoria Pública-Geral, em 29 de abril de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral**PORTARIA Nº 301/2023**

Alterar, a pedido, a escala de plantões, elaborada pela Subdefensoria do Interior, ficando a Excelentíssima Defensora Pública **ISABEL BATISTA PAIXÃO**, mat. **298.419-9**, designada para atuar nos plantões integrados nos dias 03.06.2023 e 04.06.2023 e a Excelentíssima Defensora Pública **IZABELE PESSOA HOLANDA BEZERRA**, mat. **298.873-9**, designada para atuar nos plantões integrados nos dias 27.05.2023 e 28.05.2023 (SEI 2500000038.000822/2023-71).

Defensoria Pública-Geral, em 29 de abril de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral**PORTARIA Nº 302/2023**

Designar o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **PAULO ROBERTO MENDES DE LIMA**, matrícula nº **111.160-4**, para atuar nos autos do processo nº 0048569-27.2022.8.17.2810, em trâmite perante a 3ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, na qualidade de curador especial. (Processo SEI nº 2500000012.001198/2023-17).

Defensoria Pública-Geral, em 29 de abril de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral**PORTARIA Nº 303/2023**

Designar, em razão do Edital de Remoção nº 01/2023, a Excelentíssima Defensora Pública **SAMARA POLLYANA BRITO WANDERLEY**, mat. **299.120-9**, para ter sua lotação no Núcleo Regional da Defensoria Pública em Garanhuns, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior, com exercício de suas atribuições nas 1ª e 2ª Varas da Comarca de Bom Conselho e para Acumular na Vara Única da Comarca de Caetés, a partir de 02.05.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Defensoria Pública-Geral, em 29 de abril de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral**PORTARIA Nº 304/2023**

Designar, em caráter excepcional, a Excelentíssima Defensora Pública **ISABEL BATISTA PAIXÃO**, mat. **298.419-9**, para ter o exercício de suas atribuições na Coordenação do Núcleo de Terras, Habitação e Moradia - NUTHAM e para Acumular no Núcleo de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco (NUDDPH), a partir de 02.05.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Defensoria Pública-Geral, em 29 de abril de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral**PORTARIA Nº 305/2023**

Designar, em razão do Edital de Remoção nº 01/2023, a Excelentíssima Defensora Pública **ALINE JESUS DA ROCHA SILVA**, mat. **297.742-7**, para ter sua lotação no Núcleo Regional da Defensoria Pública em Garanhuns, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior, com exercício de suas atribuições na Vara Única da Comarca de Canhotinho e para Acumular no Centro de Ressocialização do Agreste - CRA, a partir de 03.05.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Defensoria Pública-Geral, em 29 de abril de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 306/2023**

Deferir a concessão de licença eleitoral TRE, de 10 (dez) dias referente ao ano de 2022, ao Excelentíssimo(a) Defensor(a)

Público(a) **CELINA ALVARENGA DE ALMEIDA**, mat. **298.486-5**, referente ao 1º turno, para gozo em momento oportuno. (Processo –SEI 2500000058.001229/2023-11).

Defensoria Pública-Geral, em 29 de abril de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral**PORTARIA Nº 307/2023**

Deferir a alteração de folga referente serviço eleitoral ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **CELINA ALVARENGA DE ALMEIDA**, mat. **298.486-5**, antes programadas para 18/04/2023, passando para ser gozada no dia 28/04/2023. (Processo –SEI 2500000058.001162/2023-15).

Defensoria Pública-Geral, em 29 de abril de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral**PORTARIA Nº 203/2023**

Deferir a anotação Tempo de Contribuição prestado no (a) Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, durante o período de 04/01/2013 a 28/10/2020, da Excelentíssima Defensora Pública **JÉSSICA RAYLLANE ALENCAR GUIMARÃES**, mat. **299104-7**, perfazendo um total de 2855 dias, ou seja, 7 (sete) anos, 9 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, nos termos da Lei nº 6123/68. (Processo –SEI 2500000074.000040/2023-03).

REPUBLICADA EM RAZÃO DE ERRO NA ORIGINAL.

Defensoria Pública-Geral, em 29 de abril de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral**PORTARIA Nº 308/2023**

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **FERNANDA PEREIRA DE FARIÁ BARBOZA SIMIONI**, mat. **298.783-0**, de 30 (trinta) dias, sendo 10(dez) dias a partir de 12/06/2023, referente ao exercício 2022 (1ª parcela), 10(dez) dias a partir de 13/12/2023, referente ao exercício 2022 (2ª parcela) e 10(dez) dias a partir de 1º/01/2024, referente ao exercício 2022 (3ª parcela). (Processo – SEI 2500000144.000547/2023-88).

Defensoria Pública-Geral, em 29 de abril de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral**PORTARIA Nº 309/2023**

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **ANA RAQUEL BITU COSTA DE CASTRO**, mat. **297.277-8**, de 15 (quinze) dias, a partir de 03/07/2023, referente ao exercício 2022 (2ª parcela), e 30(trinta) dias, sendo 10(dez) dias a partir de 04/09/2023, referente ao exercício 2023 (1ª parcela), 10(dez) dias a partir de 02/01/2024, referente ao exercício 2023 (2ª parcela) e 10(dez) dias a partir de 1º/07/2024, referente ao exercício 2023 (3ª parcela). (Processo – SEI 2500000076.000192/2023-88).

Defensoria Pública-Geral, em 29 de abril de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral**PORTARIA Nº 310/2023**

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **ROBERTA RODRIGUES PITANGA DE MACÊDO**, mat. **256.027-5**, de 10 (dez) dias, a partir de 19/07/2023, referente ao exercício 2023 (2ª parcela). (Processo – SEI 2500000057.000560/2023-16).

Defensoria Pública-Geral, em 29 de abril de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral**PORTARIA Nº 311/2023**

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **GINA RIBEIRO GONÇALVES MUNIZ**, mat. **256.044-5**, de 10 (dez) dias, a partir de 10/07/2023, referente ao exercício 2022 (1ª parcela), ficando 20 dias, para momento oportuno (Processo – SEI 2500000051.000521/2023-79).

Defensoria Pública-Geral, em 29 de abril de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral**PORTARIA Nº 312/2023**

Deferir o abono de falta ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **MARINA JOFFILY DE SOUZA**, mat. **277.113-6**, do dia 12/04/2023, em virtude de atestado médico. (Processo -SEI 2500000076.000196/2023-66).

Defensoria Pública-Geral, em 29 de abril de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral**PORTARIA Nº 313/2023**

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **CELINA ALVARENGA DE ALMEIDA**, mat. **298.486-5**, de 16 (dezesseis) dias, a partir de 11/09/2023, referente ao exercício 2022 (1ª parcela), ficando 14 dias, para momento oportuno (Processo – SEI 2500000058.001228/2023-69).

Defensoria Pública-Geral, em 29 de abril de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral**PORTARIA Nº 314/2023**

Deferir a alteração de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) público(a) **CELINA ALVARENGA DE ALMEIDA**, mat. **298.486-5**, antes programadas para gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 04/09/2023, referentes ao exercício 2023 , ficando para momento oportuno. (Processo -SEI 2500000058.001228/2023-69).

Defensoria Pública-Geral, em 29 de abril de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral**PORTARIA Nº 315/2023**

Deferir a alteração de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) público(a) **ISABELLA SORAYA LUNA JERONIMO ZULIANI**, mat. **263.507-0**, antes programadas para gozo de 20 (vinte) dias, a partir de 10/04/2023, passando para 25(dez) dias a partir de 10/04/2023, referentes ao exercício 2019, ficando 5 dias, para momento oportuno, referente ao exercício 2019. (Processo -SEI 2500000057.000306/2023-18).

Defensoria Pública-Geral, em 29 de abril de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral**PORTARIA Nº 316/2023**

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **LUCIANO CAMPOS BEZERRA**, mat. **131.183-2**, de 10 (dez) dias, a partir de 26/06/2023, referente ao exercício 2023 (1ª parcela). (Processo – SEI 2500000051.000571/2023-56).

Defensoria Pública-Geral, em 29 de abril de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral**PORTARIA Nº 317/2023**

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **RUTH GONDIM FALCÃO**, mat. **111.167-1**, de 20 (vinte) dias, a partir de 08/05/2023 à 27/05/2023, referente ao exercício 2021 (2ª parcela). (Processo – SEI 2500000059.000315/2023-99).

Defensoria Pública-Geral, em 29 de abril de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral**PORTARIA Nº 318/2023**

Deferir a alteração de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) público(a) **FLÁVIA DE OLIVEIRA**, mat. **298.464-4**, antes programadas para gozo de 15 (quinze) dias, a partir de 1º/04/2023, referentes ao exercício 2023, e 15 (quinze) dias, a partir de

PORTARIA Nº 321/2023

Publicar a concessão de folga em razão de trabalhos no Plantão Integrado Permanente, com fundamento no art. 4º da Resolução do CSDP nº 12, publicada em 22/10/2016 o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) abaixo relacionado(a).

DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	DIAS TRABALHADOS	DIAS DE FOLGA	PROCESSO SEI/DPPE
JORGE HENRIQUE DE ALENCAR ACEVEDO	299.105-5	26.12.2022 27.12.2022 21.01.2023	04.10.2023 05.10.2023 06.10.2023	2500000091.000308/2023-91
WESLEY BORGES SOUZA	298.558-6	24/06/2022	05/06/2023	2500000081.000276/2023-42
FLAVIA DE OLIVEIRA	298.505-5	27.11.2022 1º.10.2022 02.10.2022 08.10.2022 15.01.2023 14.01.2023 19.03.2023	28.04.2023 12.05.2023 14.06.2023 15.06.2023 16.06.2023 19.06.2023 20.06.2023	2500000077.000448/2023-47
RAQUEL SILVA ARAÚJO	298.788-0	22.01.2023	1º.09.2023	2500000084.000223/2023-00
CRISTINA TENORIO DE ANDRADE BASTOS	298.782-1	17.09.2022 18.09.2022	02.05.2023 17.05.2023	2500000077.000480/2023-22
WELLINGTON CESAR DA SILVA	297.310-3	26.03.2023 06.04.2023	05.05.2023 26.05.2023	2500000067.000383/2023-59

Defensoria Pública-Geral, em 29 de abril de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral**EDITAL DE REMOÇÃO****PORTARIA Nº 322/2023**

Publicar a homologação do Resultado do Edital de Remoção 02/2023

Considerando o requerimento apresentado pela(o) Excelentíssima(o) Defensora(or) Pública(o) **LEONARDO SOUTO DA ROSA** para inscrição no Edital de remoção nº 02/2023, tendo como opção a vaga no Núcleo da Defensoria Pública em Gravatá;

DECLARO o Excelentíssimo Defensor Público **LEONARDO SOUTO DA ROSA**, mat. **299.110-1**, vencedor da remoção voluntária para o Núcleo da Defensoria Pública em Gravatá.

Considerando os requerimentos apresentados pelas(os) Excelentíssimas(os) Defensoras(es) Públicas(os) **LEONARDO SOUTO DA ROSA**, **MARILLYA GONDIM REIS** e **LEONARDO GUIMARÃES PRIMO DE CARVALHO** para inscrição no Edital de remoção nº 02/2023, tendo como opção a vaga no Núcleo Criminal da Capital com exercício na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital;

DECLARO o Excelentíssimo Defensor Público **LEONARDO GUIMARÃES PRIMO DE CARVALHO**, mat. **299.109-8**, vencedor da remoção voluntária para o Núcleo Criminal da Capital com exercício na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, pelo critério de antiguidade na carreira.

Defensoria Pública-Geral, em 29 de abril de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral**EDITAL DE REMOÇÃO Nº 03/2023****Aviso de Existência de Vagas**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18, inciso XII, da LC nº 136/2011, considerando a previsão do art. 124, da mesma lei.

CONVOCA os membros da Defensoria Pública interessados nas remoções abaixo relacionadas, para procederem com devido requerimento, direcionado à Defensoria Pública-Geral (por e-mail), **até às 17 horas do dia 04 de maio de 2023, não sendo admitido pedido de desistência após o prazo fatal**. As vagas destinadas às remoções são as seguintes:

1. Núcleo Regional da Defensoria Pública em Santa Cruz do Capibaribe com exercício na Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe e na Central de Audiências de Custódia da

1º/07/2023, referentes ao exercício 2023, ficando 30(trinta) dias para momento oportuno. (Processo - SEI 2500000077.000179/2023-19).

Defensoria Pública-Geral, em 29 de abril de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral**PORTARIA Nº 319/2023**

Deferir a suspensão de férias à Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **LÚDJA ROCHA RIBEIRO**, mat. **129.694-9**, de 10 (dez) dias, programadas para gozo a partir de 08/05/2023, referentes ao exercício 2023 (2ª parcela), ficando para momento oportuno. (Processo - SEI. 2500000058.001156/2023-50)

Defensoria Pública-Geral, em 29 de abril de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral**PORTARIA Nº 320/2023**

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **GABRIEL GONCALVES LEITE**, mat. **297.304-9**, de 15 (quinze) dias, a partir de 02/05/2023, referente ao exercício 2017 (2ª parcela). (Processo – SEI 2500000015.001682/2023-16).

Defensoria Pública-Geral, em 29 de abril de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral

Comarca de Santa Cruz do Capibaribe;

2. Núcleo Regional da Defensoria Pública em Araripina com exercício na Vara Criminal da Comarca de Ouricuri e na Central de Audiências de Custódia da Comarca de Ouricuri.

Para se inscrever, o membro deve realizar um requerimento ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, com indicação de preferência, na hipótese de haver mais de um requerimento. Serão aceitos requerimentos por e-mail direcionados ao gabinetedefensoria@defensoria.pe.gov.br.

A Defensora Pública ou o Defensor Público somente poderá concorrer a estas remoções após cumprido o interstício de 12 (doze) meses em sua nova titularidade, iniciando a contagem a partir do efetivo exercício no órgão de atuação.

Caso haja mais de um interessado para cada vaga, resolver-se-á pelo critério de antiguidade na carreira. Permanecendo o empate terá prevalência o requerente que contar com mais tempo de serviço público no Estado. Continuando o empate terá prevalência o que contar com mais tempo de serviço público, persistindo o empate terá prevalência o requerente de maior idade. Findo o prazo para requerimento, serão os interessados classificados, conforme os critérios acima estabelecidos.

Defensoria Pública-Geral, em 29 de abril de 2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
Defensor Público-Geral**Comissão Permanente de Licitação****HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, homologo o Processo Licitatório nº. 13/2023, Pregão Eletrônico nº. 10/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preço visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – DPPE., a empresa Millenium Licitações Ltda, CNPJ nº 41.467.016/0001-96, no valor global de R\$ 350.884,20 (trezentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), a empresa Comercial Laser Ltda, CNPJ nº 35.525.930/0001-43, no valor global de R\$ 74.579,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais) e a empresa Valdomir Henrique Paes Barreto – ME, CNPJ nº 02.782.453/0001-42, no valor global de R\$ 62.740,00 (sessenta e dois mil, setecentos e quarenta reais), por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo.

Recife, 26 de abril de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Endereço: Rua Marquês do Amortim, nº 127, bairro: Boa Vista, Recife-PE - CEP 50.070-330

Contato Whatsapp: (81) 994883026

e-mail: ascomdppe@defensoria.pe.gov.br

Instagram: @defensoriape

Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

Twitter: DefensoriaPE

www.defensoria.pe.def.br